



O presente prestador de serviços comprometeu-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7810.2017/0000109-7 de Prestação de Serviços de Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC assinado em 04 de maio de 2017, celebrado entre **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** e o **BANCO DO BRASIL S/A.**, com Termo de RETI-RATIFICAÇÃO assinado em 31 de abril de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SÃO PAULO URBANISMO – SPURBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede na Rua São Bento, nº 405, 16º andar, São Paulo – SP, neste ato representado por seu Presidente José Armênio de Brito Cruz, [REDACTED] RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e por sua Diretora de Gestão das Operações Urbanas, Denise Lopes de Souza, [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado,

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote “B”, Torres I, II e III, Edifício Banco do Brasil –, Brasília (DF) CEP: 70040-912, devidamente autorizado a prestar serviço de escrituração de CEPAC, conforme Ato Declaratório CVM nº 7079, de 26 de dezembro de 2002, neste ato representado por sua Diretoria Soluções Empresariais, localizada na Rua Lélio Gama, 105, 38º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

E ainda, na qualidade de INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, na qualidade de órgão responsável pela dotação orçamentária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.663/0001-27, com sede na Rua São Bento, nº 405, Centro – São Paulo – SP, doravante denominada (o) simplesmente **INTERVENIENTE**.



CONTRATANTE e **CONTRATADO**, doravante designados como **PARTES**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo contratual por mais **24** (vinte e quatro) meses, até **30 de maio de 2021**.

1.1 O prazo contratual previsto na Cláusula Primeira fica condicionado a apresentação de prova pela contratada, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste documento, de Regularização da Certidão de Tributos Mobiliários.

1.1.1 A inobservância do quanto disposto neste subitem acarretará em rescisão automática do contrato sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para o período prorrogado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), base maio/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as **PARTES** firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP URBANISMO

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Nome: **JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ**

CPF: [REDACTED]

Nome: **DENISE LOPES DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

BANCO DO BRASIL S.A.

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Nome: **MARCIO CARVALHO JOSE**

CPF: [REDACTED]

Nome: **FÁBIO FIGUEIREDO LAMONICA**

CPF: [REDACTED]

INTERVENIENTE:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

FERNANDO CHUCRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGDP)**

Nome:

CPF: [REDACTED]

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGDP)**

Nome:

CPF: [REDACTED]

